

Lei nº 620.

AutORIZA a Contribuição e Assinatura
de convênios.

— — —
A Câmara Municipal de Orós decretou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governador do Município autorizado a
fazer com a Associação de Crédito e Assistência Rural
"ACAR", convênios para a manutenção de um Escritório
Banc. nos moldes da minuta anexa que fica fazendo
parte desta lei:

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir
em 1969 com a importância de R\$ 11.000,00; 1970 com R\$
13.000,00, e 1971 com R\$ 16.000,00, para a consecução dos
fins dos convênios citados no artigo anterior, nas bases e
nos prazos ali estabelecidos, classificando a despesa em 3.2.2-0-39-
despesas Correntes, Transferências Correntes, Subvenções Econômicas,
Recursos Naturais e Agro-Pecuarários do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Serão incluídas, obrigatoriamente, dotações pró-
prias e necessárias à ocorrência da despesa autorizada, no or-
çamentos municipais.

Art. 4º - Fica, desde já, ratificada a assinatura do Convênio
referido no artigo 1º, desde que firmados segundo as autorizações
da lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta
lei em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Orós, 25 de novembro de 1968.

Edgard Falcão Filho
Prefeito Municipal
Dulce Teixeira de Almeida
Secretaria